



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 - PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal nº. 1.826/2019, , através do Sr Fernando Bisigo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que fará realizar licitação no dia 11 de dezembro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São João do oeste, localizada na Rua Encantado, nº 66, Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **melhor oferta**, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS, COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO RAMO DE CERVEJA QUE PROMOVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O AUMENTO DA ARRECADUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC**, pelo período de 10 anos, com cláusula de doação, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta, dar-se-á até às 08:30 horas do dia 11/12/2019, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos envelopes "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á na data e horário acima estabelecidos. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta dos proponentes habilitados, tudo conforme os PROCEDIMENTOS estabelecidos do item 7 do presente Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como objeto a “**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS, COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO RAMO DE CERVEJA QUE PROMOVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC**”, pelo período de 10 anos, com cláusula de doação de acordo com as especificações a seguir:

2.1.1 - Bens Imóveis:

a) Parte da área pertencente aos lotes rurais 72 e 73 com área de aproximadamente 21.669m² (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), sem construções, situada na Linha Beato Roque, Interior, do Município de São João do Oeste/SC, registradas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, matrícula nº 12.702, nele compreendendo a infraestrutura a ser executada pelo Município, em conformidade com o Projeto do proponente vencedor tais como: terraplenagem e água encanada. O imóvel está avaliado em R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). O imóvel está localizado ao lado da SC 493, Linha Beato Roque, São João do Oeste-SC.

Esse imóvel será desmembrado de uma área maior de 26.247m² (vinte e seis duzentos e quarenta e sete mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.808, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga - SC.

2.1.2 - A Concessão de Direito real de Uso será outorgada a proponente pelo prazo de 10 (dez) anos, com cláusula de doação, a qual o licitante vencedor poderá requerer a escritura pública de doação do imóvel, tão logo a assinatura do contrato, de acordo com o item 10 (dez) deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as Empresas legalmente constituídas, interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

3.2 - Poderão participar desta licitação todas as Empresas que vierem a estabelecer suas atividades no município, bem como as já existentes que desejarem ampliar sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra que atenderem todas as condições exigidas pelo presente edital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.5 – A empresa que quiser acompanhar e se manifestar durante a sessão, deverá credenciar um representante juntamente com a entrega dos envelopes, comprovando poderes para representar a empresa. (ANEXO III, e documentos de identificação, da empresa e procuração conforme o caso)

3.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de São João do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no item 1.2 deste Edital, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

4.1 - As proponentes interessadas em participar da presente Concorrência Pública, deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras e Licitações, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº A os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº B a "PROPOSTA".

Os Proponentes deverão apresentar, em envelope devidamente fechado, a seguinte documentação:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

c) Cópia do RG e CPF dos sócios, ou administradores da empresa em se tratando de sociedade por ações, juntamente com o comprovante de residência de cada um;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal.

f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

c) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de possuir em seu ato constitutivo ou estatuto aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Anexo IV).

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação, **Apresentar juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrado no sistema eproc.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS.: A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela comissão. Os documentos que não são obtidos por este meio deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada em cartório, por funcionário da administração pública ou publicação na imprensa oficial.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame

5 - PROPOSTA - ENVELOPE "B"

5.1 - A Proposta - Envelope "**B**" -Com indicação de nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, devidamente rubricada em todas as folhas e seus anexos e assinada ao final pelo proponente ou seu representante legal, impressa, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, datada, quantidades e prazos, deverá



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter as seguintes especificações e/ou obrigações:

5.1.1 - Proposta de implantação (**Anexo V**), contendo os seguintes quesitos:

a) Descrição dos bens e instalações pretendidos, conforme item 2;

b) Valor **TOTAL** do Projeto (R\$), o qual não poderá ser inferior a R\$ 8.000.000 (oito milhões de reais), sendo que o projeto inicial deverá ser de no mínimo R\$ 6.000.000 (seis milhões de reais);

c) Número de empregos diretos nos dois primeiros anos (nº.), o qual não poderá ser inferior a 12;

d) Prazo de início atividades (dias), que poderá ser no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

e) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Obs.: Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.1.2 - Estudo de viabilidade Econômica/Financeira para implantação da unidade fabril, contendo no mínimo: Ramo de atividade (Conforme especificado no item 2); Tipo de matéria-prima utilizada e fornecedores, capacidade produtiva, mercado consumidor, previsão de faturamento, relação de equipamentos e instalações necessárias, previsão de investimento, número de empregos diretos, especificação dos benefícios pleiteados e prazo de início de atividades, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado para tal.

5.1.3 - Manter no mínimo 12 (doze) empregos diretos, nos primeiros dois anos de funcionamento e manter essa quantidade, no mínimo, enquanto perdurar a Concessão;

5.1.4 - A mão-de-obra deverá ser preferencialmente de pessoas residentes no Município de São João do Oeste/SC;

5.1.5 - Concluir as obras e instalações e dar início às atividades num período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após o recebimento da concessão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

5.1.5.1 – Caso não ultimada a construção, a critério do poder público municipal, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, poderá ser concedida a prorrogação do prazo previsto por mais 90 (noventa) dias

5.2 - As condições previstas nos itens acima representam as exigências mínimas a serem observadas, sendo que a proponente poderá apresentar condições melhores às previstas, com investimentos e capacidade de produções maiores, e outras, conforme item oito (8) deste Edital.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes "A" contendo a documentação de habilitação e "B" contendo a proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: _____ (nome da empresa/Razão social)

CNPJ Nº:

ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO

ENVELOPE B



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE: _____ (nome da empresa/razão social)

CNPJ Nº:

ENDEREÇO E TELEFONE P/ CONTATO

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO III, sendo que o representante deverá portar a carta credencial e apresentá-la à Comissão de Licitação, com documento de identificação, quando do início do processo licitatório.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 - Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura da sessão, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização;

7.1.1 - Após o(a) Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

7.2 - No ato de abertura, a critério e permissão da Comissão, poderão constar observações por parte dos proponentes, relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não, ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento;

7.3 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação;

7.3.1 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação, os quais também serão rubricados pelos representantes e participantes presentes na sessão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências contidas no item 4 deste edital;

7.5 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6 - Os envelopes "B", contendo a proposta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

7.7 – Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item 4 deste Edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, mediante declaração na ata ou assinatura do Termo de Renúncia ou após julgamento dos recursos interpostos.

7.8 - Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes e participantes presentes na sessão e julgados de acordo com o previsto no item 8.0

7.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 5 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.10 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração, que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

7.11 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será feito com base na melhor oferta. Será declarada vencedora a proponente que apresentar condições iguais ou superiores às previstas no item 5 deste Edital e obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios e ordem de importância descrita a seguir:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

8.1.1 - Maior valor **TOTAL** do projeto (R\$)

- a) De R\$ 8.000.000 até R\$ 9.000.000 = 10 pontos
- b) De R\$ 9.000.001 até R\$ 10.000.000 = 15 pontos
- c) Acima de R\$ 10.000.001 = 20 pontos

8.1.2 - Número de empregos diretos.

- a) De 12 a 15 empregos diretos = 1 pontos
- b) De 16 a 20 empregos diretos = 5 pontos
- c) De 21 a 30 empregos diretos = 9 pontos
- d) De 31 ou superior empregos diretos = 13 pontos

8.1.3 - Prazo de conclusão das obras e instalações e início atividades (Contado do recebimento da concessão).

- Até 180 dias..... 05 pontos
- Acima de 180 até 260 dias..... 03 pontos
- Acima de 260 (limitado a 365 dias) 01 ponto

8.2 - A classificação se fará pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a proposta **MAIS VANTAJOSA** que, atendendo a todos os requisitos constantes deste edital, tenha apresentado a **MAIOR PONTUAÇÃO**.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos prazos e condições mínimas estabelecidas neste Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

8.6 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7 - Julgado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação e adjudicação do processo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

9.1 - Além do constante do item 2 deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

9.1.1 - O não cumprimento pela proponente vencedora, do prazo máximo previsto no item 5.1.5, ou ainda, em caso de interrupção ou paralisação das atividades, sem motivos justificados, estará automaticamente rompido o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio ao Município, independentemente de qualquer outro ato, conforme consta na Lei municipal nº 1.826/2019 de 23 de outubro de 2019.

9.1.2 - Os prazos referidos no item anterior poderão ser prorrogados no caso de atraso ou do não cumprimento pelo Município, dos itens afixadas no item 2 deste, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior, decorridos os prazos previstos no item 9.1.1, a retrocessão do imóvel ao município, dar-se-á conforme previsto na Lei municipal nº 1.826/2019.

9.1.3 - A proponente vencedora obriga-se a desenvolver a atividade base prevista, bem como manter o número de empregos criados, por um período mínimo de 10 (dez) anos, não podendo mudar seu ramo de atividade sem prévia e formal concordância da Administração Municipal, sujeitando-se em qualquer caso às sanções previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.1.4 – A proponente vencedora deverá apresentar índice positivo no movimento econômico, durante o período de Contrato de Uso, bem como Apresentar relatórios sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até o dia 30 de março, durante a vigência deste instrumento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

9.1.5 - A empresa beneficiada com os incentivos previstos fica obrigada a cumprir rigorosamente a legislação municipal, estadual e federal, bem como as normas emanadas dos órgãos competentes, aplicável ao caso, em especial as de proteção ao meio ambiente;

9.1.6 - Fica a empresa beneficiada, pela Razão Social e inscrição do CNPJ vinculada ao Termo de Concessão, obrigada, antes do início das atividades, a proceder a alteração nos atos constitutivos da mesma, em especial no tocante ao endereço e sede (matriz), que deverão ser os do imóvel objeto da concessão e assim permanecer enquanto durar a atividade, de modo a que todos os tributos gerados tenham como origem o município de São João do Oeste/SC.

9.1.7 - A Administração terá total poder para execução deste edital e/ou termo de cessão, desde que desrespeitadas qualquer cláusula do mesmo.

9.1.8 - Todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outras incidentes sobre o objeto do presente certame, após assinatura do contrato de concessão, correrão por conta da proponente vencedora, exceto aquelas de competência exclusiva do Município, até a entrega dos bens previstos no item 2.

9.1.9 - Em relação aos empregos diretos a serem gerados, obriga-se a proponente vencedora a efetuar a contratação pelas normas estabelecidas pela CLT – Consolidação das Leis de Trabalho.

9.2 Constituem-se direitos da CONCESSIONÁRIA

a) Administrar a empresa sem qualquer interferência da Concedente, ressalvados os casos previstos neste contrato.

b) Usufruir dos resultados econômico-financeiros, resultantes da exploração da atividade desenvolvida, durante a vigência do contrato.

10 - PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada a proponente pelo prazo de 10 (dez) anos, ao que, firmado o contrato de concessão com a administração pública municipal, a empresa beneficiária poderá requerer a outorga da escritura de doação do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

imóvel com os encargos previstos na lei municipal nº 1.826/2019, sem prejuízo do disposto no item 10.3.

10.1.1 - O ato de concessão poderá prever permissão para oferecer o imóvel em garantia de financiamento, obedecido ao disposto no Art. 17, §5º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.826/2019.

10.2 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município, sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 - Se por qualquer circunstância, a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado com o Município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, será cobrado uma multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do investimento contabilmente apurado, e romper-se-á automaticamente o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido, ao Município, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

10.3.1 - Ainda poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Ato de Advertência, através de Aviso Prévio, expedido pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio e Município, notificando a irregularidade, concedendo prazo de 30(trinta) dias para regularização da situação apresentada e, não havendo a regularização ocorrerá à suspensão do contrato, com prazo de 30(trinta) dias para desocupar o imóvel.

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade, prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A concessão dos incentivos e/ou benefícios, não isentam os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção do meio ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

11 – DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com o proponente vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1.826/2019, o qual deverá ser assinado em até 03 (três) dias após a convocação do vencedor.

11.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado, nos termos ali estabelecidos.

12.2 - Eventuais impugnações ao edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Encantado, 66, São João do Oeste - SC, de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da presente licitação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - A simples participação na presente Licitação evidencia ter a proponente, examinado cuidadosamente o conteúdo do presente Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

13.3 - A participação nesta Concorrência importa ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

13.4 - Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar a qualquer tempo, diligência para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame, ou servir-se de pareceres técnicos sobre o assunto.

13.6 - Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

13.7 - À Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, por conveniência administrativa, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Município.

13.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.9 - O Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado, será o elo entre o município e o proponente vencedor, o qual especificará todos os direitos e obrigações das partes previstas no presente Edital, e complementarmente aqueles eleitos objetivando salvaguardar interesses recíprocos, em especial o público.

13.10 - Eventuais dúvidas surgidas durante o certame serão resolvidas pela Comissão de Licitações, aplicando-se as regras do presente edital e/ou da legislação pertinente.

13.11 - A íntegra do Edital e seus Anexos serão disponibilizados a todos os interessados junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no endereço supracitado, no horário de expediente e poderão ser retirados ou baixados do site oficial <www.saojoao.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

14 - ANEXOS

14.1 - Os anexos abaixo discriminados, numerados de I a VI, integram, indissociavelmente, este Edital:

- ANEXO I** Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano;
- ANEXO II** Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- ANEXO III** Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV** Declaração de Aptidão;
- ANEXO V** Proposta
- ANEXO VI** Minuta do termo de concessão.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Itapiranga-SC.

São João do Oeste/SC, 06 de novembro de 2019.

Fernando Bisigo

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº. 1.826/2019, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**ANDERSON
BORGHETTI**
Assessor Jurídico do Município
OAB/SC nº. 42.316



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



São João do Oeste, 17 de outubro de 2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Rua Encantado 66, centro de São João do Oeste – SC

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de sua propriedade, situado na Linha Dourado, na Rodovia SC- 493 interior do município de São João do Oeste– SC, descrito abaixo:

*Trata-se de parte dos LOTES RURAIS nº 72 e nº 73, com área de 21.669,25M² (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco décimos quadrados), de matrícula nº 12.701, sem benfeitorias:

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação,

Método avaliativo: comparativo com depreciação para construções.

Nível de precisão: NBR 14653-3 IMÓVEIS RURAIS.

avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para pagamento à vista.

Atenciosamente,



Volnei José Anschau

Corretor de Imóveis CRECI/SC 14333
SOLIDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ – 09.328.230/0001-59



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório N°. 158/2019

Edital de Concorrência Pública N°. 02/2019.

O Signatário da presente, em nome da Empresa _____, concorda com os termos do Edital de Concorrência Pública, supra mencionado e nos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de obter direito a concessão do imóvel ora pretendido.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº. 158/2019

Edital de Concorrência Pública Nº. 02/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____,
Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº _____, na
qualidade de responsável legal da empresa
_____, CNPJ
nº _____, vem pela presente, informar que o(a) Senhor(a)
_____, Carteira de
Identidade nº. _____, CPF nº _____ é a pessoa
credenciada/designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da
documentação de qualificação e propostas de preços, bem como, dentre outros poderes,
o de renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar as atas e demais documentos
a que se referir a licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(firma reconhecida ou apresentação do documento original)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Processo Licitatório Nº. 158/2019

Edital de Concorrência Pública Nº. 01/2018

Declaramos de que nossa empresa tem total aptidão com experiência já na área de _____, e se compromete em atender com o máximo de profissionalismo em executar todas as cláusulas constantes no edital, bem como as que seguem na proposta elaborada por esta empresa, e ainda, declara ter conhecimento da íntegra do disposto na Lei Municipal nº 1.826/2019.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO V
PROPOSTA

Processo Licitatório Nº. 158/2019

Edital de Concorrência Pública Nº. 02/2019

A empresa _____,
estabelecia à _____, nº. ____, bairro
_____, cidade de _____ - _____, CNPJ sob nº.
_____, apresenta sua proposta relativa a licitação, modalidade
Concorrência Pública nº. 02/2019, que tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS,
COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO RAMO DE
CERVEJA QUE PROMOVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O AUMENTO DA
ARRECADUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC", pelo período de
10 anos, com cláusula de doação de acordo com as especificações do edital, conforme
autoriza a Lei Municipal nº. 1.826/2019, especificações deste edital de licitação e seus
anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação dos bens/infraestrutura/instalações/pretendidas (item 2.1 e 2.2):
- b) Valor total do Projeto/Investimento
(R\$) _____(_____);
- c) Número de empregos diretos (nº.) _____(_____);
- d) Prazo de início atividades (dias) _____(_____);

A presente proposta tem prazo de validade de _____ (_____) dias úteis,
a contar da data de protocolo constante no envelope A.

_____, ____ de _____ de 2019

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, situado à Rua Encantado nº 66, centro da cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Fernando Bisigo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, interior do Município de São João do Oeste, portador do CPF nº 028.483.129-80, com amparo da Lei Orgânica do Município, combinada com inciso 3º do artigo 22, mais o disposto do inciso II do artigo 57 e o que consta no artigo 60, todos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e a Lei 9.648/98, doravante denominado MUNICÍPIO, daqui por diante denominado CONCEDENTE, e....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido (a) a, na cidade de....., Estado de, inscrito (a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado (a) pelo (a) Srº (a), residente e domiciliado (a) a, na cidade de, inscrito (a) no CPF sob o nº....., daqui por diante denominado(a) CONCESSIONÁRIO (A) de comum acordo, amparados pela Leis Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes, Lei Municipal nº1.826/2019 e legislação complementar aplicável e ainda Edital de Licitação na modalidade de Concorrência Pública de número 02/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo de concessão tem por objeto a “**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS COM FUTURA DOAÇÃO COM ENCARGOS, COMO INCENTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA NO**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

RAMO DE CERVEJA QUE PROMOVA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC", pelo período de 10 anos, com cláusula de doação de acordo com as especificações do edital, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.826/2019, de acordo com as especificações a seguir:

a) Parte da área pertencente aos lotes rurais 72 e 73 com área de aproximadamente 21.669m² (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), sem construções, situada na Linha Beato Roque, Interior, do Município de São João do Oeste/SC, registradas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga - SC, matrícula nº 12.702, nele compreendendo a infraestrutura a ser executada pelo Município, em conformidade com o Projeto do proponente vencedor tais como: terraplenagem e água encanada. O imóvel está avaliado em R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais). O imóvel está localizado ao lado da SC 493, Linha Beato Roque, São João do Oeste - SC.

Obs. Esse imóvel será desmembrado de uma área maior de 26.247m² (vinte e seis duzentos e quarenta e sete mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.808, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga - SC

Parágrafo Primeiro - Valores que as partes se comprometem a participar e/ou investir do Projeto:

a) CONCEDENTE: Até R\$, composto pelo valor da área e execução da infraestrutura básica, descritas no item 2.1.1, alínea "a" do Edital a ser verificado na apresentação da proposta.

b) CONCESSIONÁRIA: No mínimo R\$, composto pela complementação das edificações e instalações, máquinas, equipamentos, veículos e demais bens necessários à implantação e funcionamento do projeto, de acordo com os prazos e as especificações constantes da proposta e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Lei Municipal nº1.826/2019, no Edital de Concorrência Pública nº. 02/2019, juntamente com



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

seus anexos e as especificações constantes da proposta, apresentada pela empresa CONCESSIONARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROPOSTA

2.1 - Pela concessão do imóvel descrito na cláusula primeira, a CONCESSIONARIA se compromete à:

I. Implantação de Unidade Fabril na área de, no Município de São João do Oeste/SC;

II. Manter no mínimo empregos diretos;

III. Manter a capacidade produtiva projetada e demonstrada na proposta;

IV. Manter o faturamento mensal em conformidade com a previsão especificada na proposta;

V. Investir no projeto o valor mínimo de R\$, nas condições da proposta e seus anexos;

VI. Dar início as atividades em xxx (xxxxxxxxxxxx) dias, após o recebimento do imóvel e instalações;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO, DA DOAÇÃO E DA REVERSÃO

3.1 - O prazo para a concessão do imóvel supra mencionado é de 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da CONCESSIONÁRIA, ao que, firmado o contrato de concessão com a administração pública municipal, a empresa beneficiária poderá requerer a outorga da escritura de doação do imóvel com os encargos previstos na lei municipal nº 1.826/2019, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – Em conformidade com o art. 7 da Lei Municipal n. 1.826/2019, é cláusula necessária da escritura de cessão de uso os termos dos art. 8 e 9 da lei, o qual transcrevesse abaixo:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 8º. Não cumpridas qualquer das condições estabelecidas no artigo 7º pela empresa beneficiária, os bens doados reverterão ao Município automaticamente, sem necessidade de qualquer iniciativa judicial ou extrajudicial

Art. 9º. Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes condições:

I – Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);

II – Não cumprido os prazos estipulados;

III – Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;

IV – Falência da empresa;

V – Transferência do estabelecimento para outro Município;

VI – Má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei;

VII – A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta Lei;

§ 1º A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da lei civil.

§ 2º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constitui obrigação da CONCEDENTE executar, a contar desta data, as obras previstas nos itens "a" e "b", da Cláusula Primeira, da seguinte forma:

a) AREA DE TERRA COM TERRAPLENAGEM – ATÉ 90 DIAS

b) DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS E ÁGUA ENCANADA QUANDO DA REQUISIÇÃO DA PARTE CONCESSIONÁRIA

4.2 - Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA receber o imóvel em perfeito estado de conservação.

4.3 - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Elaborar e disponibilizar a CONCEDENTE, todos os projetos de engenharia e outros necessários à execução das obras e serviços enumerados nesta cláusula;

b) Antes do início das atividades, proceder a alteração nos atos constitutivos da empresa, em especial no tocante ao endereço e sede (matriz), que deverão ser os do imóvel objeto da concessão e assim permanecer enquanto durar a atividade, de modo a garantir que todos os tributos gerados tenham como origem o município de São João do Oeste/SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- c) Concluir as obras sob a sua responsabilidade e iniciar as atividades em até xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias após o recebimento do imóvel e instalações;
- d) Desenvolver a atividade base prevista, por um período mínimo de 10 (dez) anos, não podendo mudar seu ramo de atividade sem prévia e formal concordância da Administração Municipal, sujeitando-se em qualquer caso às sanções previstas em Lei;
- e) Atender e pagar as despesas com luz, água, telefone, impostos e todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da exploração das atividades objeto da presente concessão;
- f) Contratar seus empregados conforme normas estabelecidas pela CLT – Consolidação de Leis do Trabalho;
- g) Manter durante toda a concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas no presente termo, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública nº. 02/2019;
- h) Comprovar a efetivação dos investimentos próprios, na forma e prazos definidos na proposta, bem como, anualmente o cumprimento das obrigações constantes dos itens, II, III e IV, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos bens, objeto dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base no presente Termo, sem prévia justificativa e anuência da Concedente, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Único - Fica permitida a empresa concessionária, ceder em garantia hipotecária, no todo ou em parte o imóvel e benfeitorias objeto do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com finalidade específica de captar junto ao sistema financeiro recurso para investimentos no imóvel ou unidade fabril objeto do presente termo, nas condições estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e da lei Municipal nº 1.826/2019, desde que haja concordância da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E RESCISÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

6.1 - Se por qualquer circunstância, a CONCESSIONÁRIA interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante no presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do Município, será cobrada uma multa equivalente a 10% (dez por cento), do valor total do investimento contabilmente apurado, rescindir-se-á o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, retornando o patrimônio cedido, ao Município, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONCEDENTE.

6.1.1 – Ainda poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Ato de Advertência, através de Aviso Prévio, expedido pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio e Município, notificando a irregularidade, concedendo prazo de 30(trinta) dias para regularização da situação apresentada e, não havendo a regularização ocorrerá à suspensão do contrato, com prazo de 30(trinta) dias para desocupar o imóvel.

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade, prevista no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - A concessão dos incentivos e/ou benefícios, obriga a CONCESSIONÁRIA ao cumprimento da legislação aplicável à exploração da atividade, inclusive a de proteção do meio ambiente, à qual ficará sujeita, respondendo junto aos órgãos fiscalizadores competentes pelo seu cumprimento, inclusive por multas ou penalidades aplicadas em decorrência de eventuais descumprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anualmente, ou de forma eventual, quando motivada, fiscalizar e acompanhar a situação da fábrica instalada no imóvel, como forma de averiguar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, o que será feito através de Comissão Permanente, especialmente designada pelo Poder Executivo Municipal, a qual fará relatório circunstanciado em caso de alguma irregularidade, para que as providências cabíveis sejam tomadas, inclusive para aplicação do disposto na cláusula sexta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

CLÁUSULA OITAVA - DA DOAÇÃO APÓS A CONCESSÃO

8.1 - Quando da doação, em razão das obrigações a cumprir pelo donatário, será obrigatoriamente obedecido o disposto nos §§ 4º e 5º, do Artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo constar da escritura o rol dos encargos a serem cumpridos, notadamente a obrigação do donatário e ou seu sucessor manter no local a atividade industrial sob pena de reversão do imóvel em favor do Município de São João do Oeste- SC.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São João do Oeste ,..... de de 2019.

FERNANDO BISIGO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
CONCEDENTE

PROPONENTE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Testemunhas:

Assessor Jurídico:

Fiscal do Contrato:
